



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 088/2021-A
		10/11/2022
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Responsável:	MELISSA CAMILO DIAS Gestão/fiscalização de contratos portaria nº 04/2022 - matrícula 018	
Assunto:	Segundo Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 032/2021, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na Cláusula Segunda - Dos Acréscimos Ou Supressões, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA	
JUSTIFICATIVA		
Este procedimento tem como objetivo acréscimo quantitativo, dá-se devido ao fato de que o saldo quantitativo do objeto contratado não é suficiente para fornecimento ao período, com base na média de consumo mês, sem alteração de preço unitário, terá através deste 2º (segundo) de Termo de Aditivo, faz alteração quantitativa que corresponde a 16,28% de acréscimos quantitativos sobre o valor inicial do contrato		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 07 de novembro de 2022

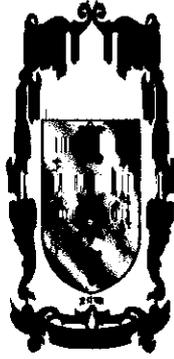
Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento quantitativo do supramencionado contrato 032/2021 firmado em 11/03/2021, que tem vigência até 31/12/2022, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, com a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, com valor de acréscimos previsto de R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais), que corresponde a 16,28% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, de acordo a justificativa em anexo.

Atenciosamente,


MELISSA CAMILO DIAS
Gestão/fiscalização de contratos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 032/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.132.237/0001-30, COM ENDEREÇO NA AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHAES Nº 2012, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO BAHIA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior.

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 032/2021, disposto na Cláusula segunda - Dos Acréscimos Ou Supressões, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, durante o exercício de 2022, haja vista que o saldo quantitativo atual do contrato não é suficiente para demanda deste Legislativo até 31/12/2022, neste contexto é justificável os acréscimos por meio de Termo de Aditivo.

O valor do presente termo de aditivo é de 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais), que corresponde a 16,28% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo e Estudo técnico preliminar em anexo.

Lote 03 SERVIÇOS						2º ADITIVO	
Itens	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Inicial do contrato	Quant. Do Aditivo	Valor do Aditivo
1	Serviço elétrico	Serv/Hora	70	R\$ 179,00	R\$ 12.530,00	17	3.043,00
	Serviço mecânico						



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10	Serviço de funilaria e pintura	Serv/Hora	70	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00	17	3.570,00
Valor Inicial do Contrato					R\$ 56.169,90		9.146,00

RESUMO	
SALDO DO CONTRATO EM 31/10/2022	R\$ 16.756,76
VALOR DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO	R\$ 9.146,00
SALDO ATUALIZADO (saldo anterior + aditivo)	R\$ 25.902,76
Total Geral do contrato com o aditivo de acréscimo	R\$ 65.315,90
Acréscimos sobre o valor inicial do contrato	16,28...%

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de alteração contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

“Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não exceda 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93”

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente pela Administração;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ”

Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - Do Aumento Ou Supressão.

“6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações”



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3. DA MINUTA:

TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 032/2021
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/2021
MODALIDADE: CONVITE nº 02/2021

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO
PRETO/BAHIA E A EMPRESA CENTRO
AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo nº 34/2021, resolvem celebrar o **SEGUNDO** Termo de Aditivo quantitativo, oriundo do **CONVITE nº 02/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O Presente termo de Aditivo, tem como finalidade alterações quantitativas sobre os itens 01, 02 e 10 do lote nº 03, com fundamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato nº 32/2021, firmado em 11 de março de 2021, que tem vigência até 31/12/2022.

a) DA FUNDAMENTAÇÃO:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

O valor do aditamento ao contrato supramencionado é de R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais), que corresponde um acréscimo de 16,28% sobre o valor inicial do contrato.

a) DETALHAMENTO:

Lote 03 SERVIÇOS						2º ADITIVO	
Itens	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Inicial do contrato	Quant. Do Aditivo	Valor do Aditivo
1	Serviço elétrico	Serv/Hora	70	R\$ 179,00	R\$ 12.530,00	17	3.043,00
2	Serviço mecânico de manutenção e reparo	Serv/Hora	70	R\$ 149,00	R\$ 10.430,00	17	2.533,00
10	Serviço de funilaria e pintura	Serv/Hora	70	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00	17	3.570,00
Valor Inicial do Contrato					R\$ 56.169,90		9.146,00

RESUMO	
SALDO DO CONTRATO EM 31/10/2022	R\$ 16.756,76
VALOR DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO	R\$ 9.146,00
SALDO ATUALIZADO (saldo anterior + aditivo)	R\$ 25.902,76
Total Geral do contrato com o aditivo de acréscimo	R\$ 65.315,90
Acréscimos sobre o valor inicial do contrato	16,28...%

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

01.01. – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), xxx de xxx de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

Hermínio Cordeiro dos Reis

Presidente da Câmara

CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA

Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o aditivo quantitativo, observa-se que este atendeu às exigências legais, bem como na minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

O aditivo contratual revela-se mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, nas mesmas condições e com o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de um novo certame para atender até final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, revela-se urgente a reposição dos itens para garantir a continuidade do fornecimento em todos os setores deste Legislativo.

Ao exposto, é justificável a celebração do termo de aditivo, levando em consideração sua necessidade, devendo o mesmo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa contratada.

Formosa do Rio Preto-BA, 07 de novembro de 2022


MELISSA CAMILO DIAS
Gestão/fiscalização de contratos
portaria nº 04/2022
mat. 018



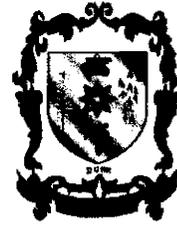
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Cópia do contrato

CNDS



Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d7e13587-7e98-483a-b58e-3482b0f1d515



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

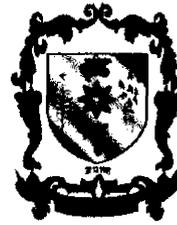
Estudo Técnico Preliminar

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 032/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/2021
 MODALIDADE: CONVITE nº 02/2021

Contratada: Centro Automotivo Primavera LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA - Finalidade: Alterações quantitativas sobre os itens 01, 02 e 10 do lote nº 03, com fundamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato nº 32/2021, firmado em 11 de março de 2021, que tem vigência até 31/12/2022

Lote 03 SERVIÇOS						FORNECIMENTO QUANT	SALDO Quant.	Saldo R\$	2º ADITIVO		Saldo atual	
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total				Quant. Do Aditivo	Valor do Aditivo	Quant. Do item	Valor (R\$)
1	Serviço elétrico	Serv/Hora	70	R\$ 179,00	R\$ 12.530,00	70	-	-	17	3.043,00	17	3.043,00
2	Serviço mecânico de manutenção e reparo	Serv/Hora	70	R\$ 149,00	R\$ 10.430,00	70	-	-	17	2.533,00	17	2.533,00
3	Alinhamento caminhonete 3D	Serv/ Veic	70	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00	4	66	6.534,00	-	-	66	6.534,00
4	Alinhamento automóvel 3D / Fiat Uno/Argo	Serv/ Veic	7	R\$ 59,00	R\$ 413,00	3	4	236,00	-	-	4	236,00
5	Balanceamento Comp.Roda de Ferro/ Fiat Uno/Argo	Serv/Roda	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00	4	96	1.919,04	-	-	96	1.919,04
6	Balanceamento Comp.Roda de liga leve/Fiat Uno/Argo	Serv/Roda	70	R\$ 14,99	R\$ 1.049,30	8	62	929,38	-	-	62	929,38





Processo: 02183e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:07
Acesse em: <https://cam.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: d7e13587-7e98-483a-b58e-3482b0f1d5f5

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7	Balanceamento Comp. Roda de liga leve/roda ferro caminhonete	Serv/Roda	70	R\$ 15,99	R\$ 1.119,30	16	54	863,46	-	54	863,46
8	Cambagem de Pneus / caminhonete	Serv/Roda	70	R\$ 49,99	R\$ 3.499,30	8	62	3.099,38	-	62	3.099,38
9	Cambagem de Pneus / Fiat Uno/Argo	Serv/Roda	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	5	65	3.250,00	-	65	3.250,00
10	Serviço de funilaria e pintura	Serv/Hora	70	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00	70	-	-	17	3.570,00	3.570,00
VALOR DO CONTRATO					R\$ 56.169,90					9.146,00	25.977,26
Valor executado/fornecido					R\$ 39.413,14						
Saldo do contrato em 31/10/2022					R\$ 16.756,76						
VALOR DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO					R\$ 9.146,00						
SALDO ATUAL					R\$ 25.902,76						
Total Geral do contrato com o aditivo de acréscimo					R\$ 65.315,90						
% s/valor inicial					16,283%						

Formosa do Rio Preto-BA. 01 de novembro de 2022.

MELISSA CAMILO DIAS
portaria nº 04/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA
CNPJ: 14.132.237/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:42 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **C340.E258.C07B.478F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226212276

RAZÃO SOCIAL CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 094.879.330	CNPJ 14.132.237/0001-30

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700007.1888/22-3 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 10/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Praça da Matriz, 22
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000739/2022.E

Nome/Razão Social: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA**
Nome Fantasia: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA**
Inscrição Municipal: **0970** CPF/CNPJ: **14.132.237/0001-30**
Endereço: **AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2012**
CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/10/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/11/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600007750940000000970030000739202210207**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.132.237/0001-30
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA
Endereço: RUA DO CRUZEIRO 262 CASA / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2022 a 21/11/2022

Certificação Número: 2022102301141618982396

Informação obtida em 10/11/2022 10:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.132.237/0001-30
Certidão n°: 39415545/2022
Expedição: 10/11/2022, às 10:30:47
Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

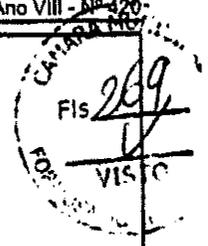
Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.132.237/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo: 02183e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:07
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4b0644a6-02bf-44a2-bd4-d5b8370e9f85



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2021
CARTA CONVITE nº 002/2021

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado da CARTA CONVITE Nº 002/2021, A favor da Pessoa Jurídica **EDVALDO DE CASTRO BOMFIM - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA. Valor global R\$ 56.169,90 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Formosa do Rio Preto - BA, 11 de março de 2021.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2021
CARTA CONVITE nº 002/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.
Contratada **EDVALDO DE CASTRO BOMFIM - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA. Valor global R\$ 56.169,90 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Dotações Orçamentária:

01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores
01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo
3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 11/03/2021 a 31/12/2021.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



**Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
CONTRATO Nº 032/2021**



Processo: 1604421 - Doc. 161 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 12/05/2021 18:34:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4b0644a6-02b6-44a2-bd14-d5b8370e985

Processo: 02183e23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d7e13587-7e98-483a-b58e-3482b0f1d5f5

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/2021
MODALIDADE: CONVITE nº 02/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE FORMOSA DO RIO
PRETO/BAHIA E A EMPRESA
EDVALDO DE CASTRO BOMFIM -
ME**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor o senhor Sr. **Hermínio Cordeiro dos Reis**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDVALDO DE CASTRO BOMFIM - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Senhor **ELYVALDO DOS SANTOS BOMFIM**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 03.142.187-34 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do CONVITE N.º 02/2021, constante do Processo Administrativo n.º 34 /2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

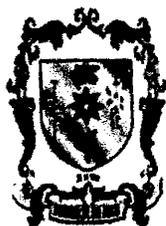
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do arts. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 16044621 - Doc. 161 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 12/05/2021 18:34:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=documento:4806446-029644621.pdf&id=8370-9085>

Processo: 02183e23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=documento:d7ef3587-7e98-483a-b58e-3482f0f1d5f5>

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 56.169,90 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme discriminados abaixo:

Lote 03 SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço elétrico	Serv/Hora	70	R\$ 179,00	R\$ 12.530,00
2	Serviço mecânico de manutenção e reparo	Serv/Hora	70	R\$ 149,00	R\$ 10.430,00
3	Alinhamento caminhonete 3D	Serv/ Veic	70	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00
4	Alinhamento automóvel 3D / Fiat Uno/Argo	Serv/ Veic	7	R\$ 59,00	R\$ 413,00
5	Balanceamento Comp.Roda de Ferro/ Fiat Uno/Argo	Serv/Roda	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
6	Balanceamento Comp.Roda de liga leve/Fiat Uno/Argo	Serv/Roda	70	R\$ 14,99	R\$ 1.049,30
7	Balanceamento Comp. Roda de liga leve/roda ferro caminhonete	Serv/Roda	70	R\$ 15,99	R\$ 1.119,30
8	Cambagem de Pneus / caminhonete	Serv/Roda	70	R\$ 49,99	R\$ 3.499,30
9	Cambagem de Pneus / Fiat Uno/Argo	Serv/Roda	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
10	Serviço de funilaria e pintura	Serv/Hora	70	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00
Total do lote					R\$ 56.169,90

3.2 nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

- A emissão da Nota Fiscal;
- Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- Boletim de medição de serviço, constando a localização ou tomo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



Processo: 1604421 - Doc. 161 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 12/05/2021 18:34:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4b0644a6-026f-44a2-bd1f-4d5b8370c9185



Processo: 02183e23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d7ef3587-7e98-483a-b58e-3482b0f1d5f5

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

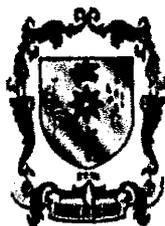
4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
- e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
- f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- h) Deverá fornecer local protegido e seguro para armazenamento de materiais durante a execução completa do projeto, responsabilizando-se pela integridade e segurança dos equipamentos

4.3 Obrigações da contratada:

- a) Executar fielmente o fornecimento dos produtos/serviços, entregando nas quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- b) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- c) Acatar todas as exigências legais da contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.
- d) A empresa deverá comprovar a qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas.
- e) A empresa sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.
- g) Além do fornecimento dos produtos descritos no objeto, serão atestados, garantindo o pleno funcionamento;
- h) A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 264/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001 Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 05/2021, nos termos o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

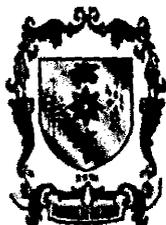
7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Processo: 02183e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:07
Processador: 6644e21s:/Docu16el.g/d/ocentupremo,AssinDadaIdigitIdentificapadobHERMINIOCORDEIRODOSREIS-342206/2023/18:34:18
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 4b0644a6-02bf-44a2-b0f4-d5b8370e9185



Processo: 16044e21 - Doc: 161 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 12/05/2021 18:34:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 4b0644a6-02bf-44a2-bdf4-d5b8370e9185

Processo: 02183e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d7e13587-7e98-483a-b58e-3482b0f1d5f5

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser, determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto – BA, 11 de março de 2021.

Contratante:

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

EDVALDO DE CASTRO BOMFIM - ME,
CNPJ nº 14.132.237/0001-30

Testemunhas:

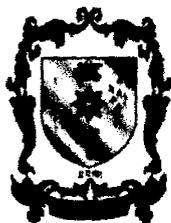
1. Bianca Nepu Oliveira

CPF: 047.530.945 - 61

2. Carini

CPF: 97826448549

Melissa Camilo Dias
Fiscal de Contratos
Portaria 005/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2021 REFERENTE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/2021

MODALIDADE: CONVITE nº 02/2021

“A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa EDVALDO DE CASTRO BOMFIM - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo de prazo, oriundo do CONVITE nº 02/2021, Processo Administrativo nº 34/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:”

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E ALTERAÇÕES

- Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA
- Alterações:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo informar alterações no contrato social da empresa contratada **EDVALDO DE CASTRO BOMFIM – ME**. Na Razão Social, por transformação de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LTDA. Transformado sob o nome empresarial em “**CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA**”, com a inclusão de sócio: Sr. ELYVALDO DOS SANTOS BOMFIM, CPF. Nº 445.685.505-30, de acordo com o contrato social em anexo, enviado pela contratada, que faz parte integrante deste instrumento de apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, ficam mantidas as demais CLÁUSULAS do contrato em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Formosa do Rio Preto, 01 de março de 2022.

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

Hermínio Cordeiro dos Reis

Contratante



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:07
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: d7e73587-7e98-483a-b58e-3482b0f1d5f5

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL

CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/2021

MODALIDADE: CONVITE nº 02/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: EDVALDO DE CASTRO BOMFIM - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Finalidade: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Contrato acima mencionado, prorroga-se o seu prazo de vigência de acordo com que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA**. Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato original.

Vigência: Termo inicial 01/01/2022. Termo Final: 31/12/2022.

Formosa do Rio Preto-Bahia, 30/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 08 de novembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao contrato nº 032/2021, firmado com a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas aditamento.

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais), que corresponde a 16,28% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 08 de novembro de 2022

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Exmo. Sr. Presidente,

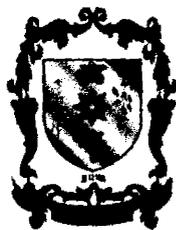
Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentaria, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento contratual, com a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.

Unidade orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte recurso
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 -Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n.03/2022





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 09 de novembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de termo de aditivo ao contrato nº 032/2021, com a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento.

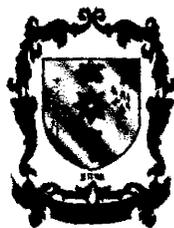
O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais), que corresponde a 16,28% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme motivação/justificativa nos autos do processo e estudo técnico preliminar.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Exmo. Senhor Hermínio Cordeiro dos Reis

ASSUNTO: Análise da possibilidade de aditivo do contrato nº 032/2021, com a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 032/2022, firmado com a Empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como objeto o a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, que pretende, através do 2º (segundo) de Termo de Aditivo, alteração quantitativa com acréscimo de 16,28% sobre o seu valor inicial do contrato, perfazendo o valor do presente termo de aditivo é R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais) conforme consta nos autos do processo.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não exceda 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor do contrato.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 12.1, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a possibilidade nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o termo de aditivo do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2022.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

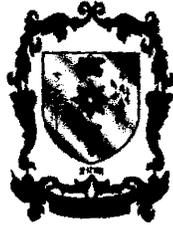
Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

Formosa do Rio Preto-BA, 09 de novembro de 2022

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico/Mat. 220





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021-A

Assunto: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 032/2021 – ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/2021 - MODALIDADE: CONVITE nº 02/2021

Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de aditivo ao contrato acima mencionado.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o termo aditivo, **AUTORIZO** o 2º (segundo) de Termo de Aditivo, com finalidade de alteração quantitativa com acréscimo de 16,28% sobre o seu valor inicial do contrato.

Valor acrescido ao contrato R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais)

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 10 de novembro de 2022

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/2021
MODALIDADE: CONVITE nº 02/2021

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A
EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO
PRIMAVERA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo nº 34/2021, resolvem celebrar o **SEGUNDO** Termo de Aditivo quantitativo, oriundo do **CONVITE nº 02/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O Presente termo de Aditivo, tem como finalidade alterações quantitativas sobre os itens 01, 02 e 10 do lote nº 03, com fundamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato nº 32/2021, firmado em 11 de março de 2021, que tem vigência até 31/12/2022.

a) DA FUNDAMENTAÇÃO:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras,





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

O valor do aditamento ao contrato supramencionado é de R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais), que corresponde um acréscimo de 16,28% sobre o valor inicial do contrato.

a) DETALHAMENTO:

Lote 03 SERVIÇOS						2º ADITIVO	
Itens	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Inicial do contrato	Quant. Do Aditivo	Valor do Aditivo
1	Serviço elétrico	Serv/Hora	70	R\$ 179,00	R\$ 12.530,00	17	3.043,00
2	Serviço mecânico de manutenção e reparo	Serv/Hora	70	R\$ 149,00	R\$ 10.430,00	17	2.533,00
10	Serviço de funilaria e pintura	Serv/Hora	70	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00	17	3.570,00
Valor Inicial do Contrato					R\$ 56.169,90		9.146,00

RESUMO	
SALDO DO CONTRATO EM 31/10/2022	R\$ 16.756,76
VALOR DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO	R\$ 9.146,00
SALDO ATUALIZADO (saldo anterior + aditivo)	R\$ 25.902,76
Total Geral do contrato com o aditivo de acréscimo	R\$ 65.315,90
Acréscimos sobre o valor inicial do contrato	16,28...%

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

01.01. – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 10 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA

Herminio Cordeiro dos Reis
Herminio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA

Contratada

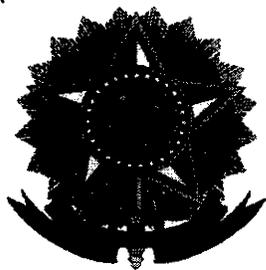
Testemunhas:

Bianca Derya Oliveira

CPF nº 047.530.945-62

Leoni Fernanda de Souza

CPF 945.843.625.72



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Processo: 02183e23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: d7ef3587-7e98-483a-b58e-3482b0f1d5f5

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Segunda-feira - 21 de Novembro de 2022 - Ano IX - Nº 517

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



Termos Aditivos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/2021

MODALIDADE: CONVITE nº 02/2021

Contratante: Câmara Municipal De Formosa Do Rio Preto – BA - Contratada: Centro Automotivo Primavera LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica dos veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA - Finalidade: Alterações quantitativas sobre os itens 01, 02 e 10 do lote nº 03, com fundamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato nº 32/2021, firmado em 11 de março de 2021, que tem vigência até 31/12/2022 - O valor do aditamento ao contrato supramencionado é de R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais), que corresponde um acréscimo de 16,28...% sobre o valor inicial do contrato

Formosa do Rio Preto-Bahia, 10/11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara